

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Recursos Humanos



Ref. Dedução IAMSPE no Imposto de Renda (alteração a partir da ref. 06/2021 - Folha 6-jul-2021).

Prezado(a) servidor(a),

O DRH informa que houve uma alteração no demonstrativo de pagamento de todos os servidores (ativos e inativos) que possuem IAMSPE. Até então, o desconto do IAMSPE era somado à contribuição previdenciária, e o(a) servidor(a), quando declarava a contribuição na declaração, tinha essa parcela com a soma do valor relativo ao IAMSPE pago no ano anterior. Assim, o IAMSPE tinha a dedução mensal no IR.

Após discussões com a PRODESP e com o IAMSPE, ficou determinado que o IAMSPE deve ser tratado como gasto com saúde. Dessa maneira:

1) os(as) servidores(as) ativos(as) e inativos(as) não poderão ter a dedução mensal decorrente do desconto com IAMSPE **(e é por isso que a partir da ref. 06/2021 há aumento no IR)**;

2) **a partir do atestado de rendimentos do ano que vem, os valores descontados a título de IAMSPE serão exibidos separadamente;**

3) será na declaração de IR que os valores do IAMSPE declarados acarretarão na dedução do IR.